

# TERMO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Convênio que celebram entre si a **Prefeitura do Município de São Paulo**, neste ato representada pela sua Secretaria Municipal de Cultura, e a **ASSEER**, visando estabelecer uma articulação institucional entre o **Departamento de Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal de Cultura**.

Pelo presente instrumento, de uma lado a **Prefeitura do Município de São Paulo, Secretaria Municipal de Cultura**, inscrita no CNPJ sob no. 49.269.244-0001/63, com sede na Avenida São João no. 47, 11º. Andar, São Paulo, Capital, representada por **MARIANA DE SOUSA ROLIM**, Diretora do **Departamento do Patrimônio Histórico-DPH**, nos termos da delegação da Portaria no. 74/2010-SMC-G, doravante designada **DPH** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS E ENTIDADES DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E RESTAURO- ASSEER**, entidade sem fins lucrativos, regida por seu Estatuto aprovado pela Assembléia Geral de Constituição de 17 de Março de 2011, com sede na Rua Barão de Itapetininga, 50, 2º. Andar, Sala 201, Centro, São Paulo, Capital, Cep 01042-000, adiante denominada **ASSEER**, inscrita no CNPJ sob no. 15.323.940/0001-99, neste ato representada pelo seu Presidente, sr. **Francisco Maximiano Zorzete**, de acordo com o deliberado pela Comissão de Orçamento e Patrimônio e com fundamento na Lei no. 8666/93 e alterações posteriores e artigo 1º. Do Decreto Municipal no. 51300/2010, na redação dada pelo Decreto no. 57575/2016 e no Decreto no. 57575/2016, no que couber, tem entre si justo e acertado o que se segue, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto celebrar a articulação institucional entre a **ASSEER** e o **Departamento de Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal de Cultura**, com vistas à cooperação técnica, conforme plano de trabalho anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – METAS**

2.1- Organização de pesquisas , estudos e levantamentos em campo, cursos e eventos, direcionados à preservação e valorização do patrimônio histórico, para capacitação estudantil e profissional.

2.2-Capacitação estudantil visando difundir a abordagem técnica nos trabalhos de preservação , conservação e restauração patrimonial de bens tombados ou em processo de tombamento e seus bens integrados, móveis ou imóveis.

2.3-Disponibilização do acervo técnico e científico, visando à realização das pesquisas.

2.4-Elaboração de fichas de inventário de imóveis e outros, indicados para tombamento e demais instrumentos coniventes à preservação e valorização do patrimônio.

2.5-Realização de cursos , seminários , palestras técnicas e eventos diversos , ligados aos temas envolvidos no presente Convênio.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO**

3.1-Organização de reuniões para apresentação e discussão do trabalho.

3.2-Elaboração de estudos e levantamento de campo, utilizando-se quando possível, de novas tecnologias disponíveis, visando dinamizar e facilitar os trabalhos.

3.3-Compilação do trabalho

3.4-Finalização e entrega

## **CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS**

Não haverá repasse de recursos financeiros entres os convenentes.

## **CLÁUSULA QUINTA –OBRIGAÇÕES DA ASSEER**

5.1-Coordenar e orientar, em conjunto com o **Departamento do Patrimônio Histórico**, os trabalhos pra subsidiar as ações de estudo, levantamento do patrimônio histórico e da documentação correspondente, visando o reconhecimento dos bens protegidos pelo **CONPRESP**.

5.2-Manter o **Departamento do Patrimonio Histórico**, informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução deste instrumento.

5.3-Organizar em comum acordo com o **Departamento do Patrimonio Histórico**, as etapas de trabalho e produtos e serem entregues a cada semestre.

#### **CLÁUSULA SEXTA-OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA,POR INTERMÉDIO DO DPH**

6.1-Coordenar e orientar , em conjunto com a **ASSEER**, os trabalhos para subsidiar as ações de estudo , levantamento do patrimônio histórico e da documentação correspondente, visando o reconhecimento dos bens protegidos pelo **CONPRES**.

6.2-Disponibilização do acervo e da documentação primária correspondente que estão sob responsabilidade do **Departamento do Patrimonio Histórico**.

6.3-Divulgar as atividades do **Departamento do Patrimonio Histórico**

6.4-Disponibilizar apoio técnico para acompanhamento dos trabalhos à serem realizados , bem como para orientações necessárias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA-COORDENAÇÃO DO CONVÊNIO**

7.1-Para constituir a Coordenação Técnica e Administrativa do presente convênio, ficam indicados pela **ASSEER** o sr. **Francisco Maximiano Zorzete** e pelo **DPH** a sra. **Mariana de Sousa Rolim**.

7.2-Caberá à Coordenação Técnica e Administrativa, a solução e encaminhamento de questões técnicas, administrativas que surgirem durante a vigência do presente Convênio, bem como a supervisão e gerenciamento da execução dos trabalhos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA**

8.1- O presente convênio vigorará pelo prazo de **1 (um)** ano, à partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por mais **1(um)** ano, sucessivamente.

#### **CLÁUSULA NONA – DIREITOS AUTORAIS**

9.1-Se do convênio resultar obra científica ou literária ,os direitos e créditos administrativos e técnicos decorrentes pertencerão às convenientes em partes iguais, serão atribuídos proporcionalmente à participação de cada uma das partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA**

10.1-O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer momento , por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**.

10.2-Havendo pendências, as partes definirão, mediante Term de Encerramento do Convênio, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Convênio, fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, em uma das Varas da Fazenda Pública, com exclusão de qualquer outro, mesmo privilegiado.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente Termo em 4 ( quatro ) vias de igual teor , e , para um só efeito.

São Paulo,                      de    de

**ASSEER-ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS E ENTIDADES DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E RESTAURO**

**FRANCISCO MAXIMIANO ZORZETE - PRESIDENTE**

**SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO-DPH**

**MARIANA DE SOUSA ROLIM  
DIRETORA**

